



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ATA DA 44ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e vinte minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira e Letícia de Faria Sardas.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **NILZA BITAR** e **MAURÍCIO CALDAS LOPES**.

Compareceu apenas para julgar o processo a que estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA**.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR**, Procurador de Justiça - Assessor-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, iniciou a sessão comunicando que compareceu pela manhã à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro juntamente com os Excelentíssimos Desembargadores **CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, **MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO**, **JOÃO ZIRALDO MAIA** e **RICARDO COUTO DE CASTRO** e que naquela tarde o Projeto de Lei de Organização Judiciário deveria entrar em pauta. Que das 35 (trinta e cinco) emendas, a rigor foram reduzidas, havendo uma única solicitação no sentido de que quando o



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Tribunal de Justiça fizer alteração de competência de órgãos jurisdicionais, ao final se comunique à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para fins de cadastro de todos os órgãos jurisdicionais alterados. Que consolidando para o ano de 2016 o que o Código de Processo Civil já prevê no tocante à suspensão de prazos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, atendendo ao pleito formulado pelos advogados, o mesmo passará a vigorar a partir do próximo ano. Que no dia anterior o Conselho Nacional de Justiça votou, no mesmo sentido, processo relativo ao Distrito Federal. Afirmou que a tendência é que as férias dos Magistrados, no futuro, sejam estabelecidas dentro do referido período.

Comunicou que com os dados estatísticos que foram apresentados e já conhecidos, foi possível a elevação de entrância das Comarcas de Cabo Frio, Barra Mansa, Itaboraí e Magé, atendendo ponderações de alguns Desembargadores nesse sentido. Que as referidas alterações não ocorrerão agora, com prazo para que o Tribunal de Justiça possa adaptar-se.

Com relação ao Projeto de Lei que consolida os cargos e funções, foi informado que mesmo será aprovado.

Com relação ao Projeto de Lei relativo ao auxílio-educação, o mesmo não está em pauta e deverá a princípio ser incluído na próxima legislatura, havendo necessidade de discussão posterior acerca do referido tema.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** pediu a palavra e solicitou esclarecimento acerca da suspensão dos prazos processuais, indagando de que forma o tema havia sido instrumentalizado.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que o tema já se encontrava em fase legislativa e que os pleitos formulados pelos advogados haviam sido apresentados pelas lideranças.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** indagou se o tema havia sido inserido no Projeto da Lei de Organização Judiciária.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que o grupo que esteve na ALERJ concordou com o referido pleito, uma vez que o Código de Processo Civil disporá sobre o tema.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** indagou se o referido grupo teria a representatividade do Tribunal de Justiça para aquela finalidade. Afirmou que a matéria era relativa à legislação federal, não podendo ser tratada por Resolução. Que a Ordem dos Advogados do Brasil havia encaminhado Resolução ao Tribunal de Justiça e a Excelentíssima Desembargadora Presidente não a submeteu à apreciação, retirando-a de pauta, pois certamente se convenceu que a mesma não era o caminho apropriado, judicialmente e legalmente, para a votação do tema. Que não se pode alterar prazos processuais nem suspendê-los sem uma situação concreta, salvo lei federal. Que deseja entender como o referido grupo que se dirigiu à ALERJ levou a proposta.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que não foi o grupo que levou o tema à ALERJ, e sim as lideranças, principalmente tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, ontem, que deferiu a questão relativa à suspensão dos prazos no período já informado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** afirmou com relação ao artigo 23 do CODJERJ, que através de árdua e difícil conquista do Tribunal de Justiça, foi inserido o seguinte dispositivo: "*O Regimento Interno do Tribunal, aprovado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, disporá sobre a competência e o funcionamento dos Órgãos Julgadores, observados os preceitos legais*". Que gostaria de saber qual seria a razão e a finalidade, tendo-se uma norma nesse sentido, para o Tribunal de Justiça



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

comunicar à ALERJ a administração de assuntos de seu interesse exclusivo, uma vez que o Poder Judiciário tem autonomia administrativa para geri-los.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que a Administração comunica todas as alterações a vários órgãos, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Que a referida comunicação não retira a competência e a autonomia do Tribunal de Justiça, sendo apenas uma medida transparente, ciência que é dada aos outros Poderes, o que acontece em vários setores. Que a título de exemplo, com relação ao pagamento de Precatórios Judiciais, a Administração comunica a listagem de pagamentos realizados. Que como as referidas alterações são realizadas amiúde, o Poder Legislativo deseja saber qual é a estrutura do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** afirmou que tal ciência é realizada através de publicação e não através de uma comunicação. Que se já existe previsão no artigo 23 do CODJERJ, que diz respeito à possibilidade de alteração de competência e das atribuições internas dos órgãos de Administração e de prestação jurisdicional, não entendia ser necessário, além da publicação, a referida comunicação.

Afirmou que há uma impugnação junto ao Conselho Nacional de Justiça questionando à legalidade da forma como foram aprovadas as regras da Lei de Organização Judiciária e do Regimento Interno, e indagou se não seria prudente aguardar a solução da referida impugnação para, posteriormente, a matéria ser apreciada pelo Poder Legislativo.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que, quanto à primeira questão, o Regimento Interno tem a citada regra por delegação do Poder Legislativo, uma vez que, a rigor, criação e transformação de órgãos jurisdicionais são matérias legislativas. Que há 10 (dez) anos, o Tribunal de Justiça conseguiu a referida



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

delegação e era justamente essa delegação que a ALERJ, através de emenda, desejava retirar. Que, desta forma, a referida comunicação a ser realizada ao final, sem nenhum demérito para o Poder Judiciário, foi a composição possível para que a referida delegação não terminasse.

Informou, ainda, que o procedimento já se encontra na fase legislativa e o que se tem são emendas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** afirmou que a alteração do CODJERJ é de iniciativa do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente afirmou que as emendas podem ser de toda ordem e que, somente após serem votadas, é que o Poder Judiciário pode discutir a constitucionalidade ou não.

Reiterou que a referida comunicação garantiu a manutenção da delegação ao Tribunal de Justiça, o que é, a rigor, uma liberdade, logicamente sempre que for sem aumento de despesa. Que quando o tema for criação de órgãos, o Tribunal de Justiça terá que seguir o caminho legislativo.

Em continuação, a Excelentíssima Desembargadora Presidente deu início à votação da pauta administrativa.

### **01. Processo nº 2014-203726**

Assunto: Promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, critério de merecimento, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Sebastião Rugier Bolelli. (Edital nº 35/2014)

Requerentes: Doutores João Batista Damasceno, Maria Helena Pinto Machado Martins, Murilo André Kieling Cardona Pereira, Sergio Ricardo de Arruda Fernandes, Marcius da Costa Ferreira, Renato Lima Charnaux Sertã, Lucia Regina Esteves de Magalhães, Werson Franco Pereira Rego, Sergio Seabra Varella, Ana Celia Montemor Soares Rios



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Gonçalves, Leila Santos Lopes, Maria Isabel Paes Gonçalves, Denise Nicoll Simões, Mafalda Lucchese, Maria Christina Berardo Rucker, Luiz Fernando de Andrade Pinto, Andrea Maciel Pachá, Maria Teresa Pontes Gazineu, Luiz Roberto Ayoub, Paulo Assed Estefan, Fabio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro e Maria da Glória Oliveira Bandeira de Mello.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **VALMIR DE OLIVEIRA E SILVA**, Corregedor-Geral da Justiça o qual se manifestou no sentido da não homologação do pedido de desistência formulado pelo Excelentíssimo Doutor **JOÃO BATISTA DAMASCENO**, após o prazo previsto na Resolução OE n° 40/2013, e pela manutenção da não recomendação do referido Magistrado pelo Conselho da Magistratura.

Informou que os demais candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO** - Presidente, submeteu a questão relativa à desistência da candidatura do Doutor João Batista Damasceno ao Plenário que, à unanimidade, decidiu pela não homologação da manifestação de desistência do Doutor João Batista Damasceno, e pela manutenção da não recomendação do nome do referido Magistrado pelo Conselho da Magistratura.

Em seguida, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano do Tribunal de Justiça, que passou a votar informando que a Resolução CNJ n° 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. Comunicou que os Doutores Maria Helena Pinto Machado Martins e Murilo André Kieling Cardona Pereira eram remanescentes de lista, dispensando-se de fazer a pontuação dos referidos candidatos, uma vez que o registro de suas

---



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

pontuações já foi efetivado em votações anteriores. Quanto aos demais candidatos, no que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9º da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6º da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Com relação ao Excelentíssimo Doutor **Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes** fez destaque à sua produtividade junto à 21ª Vara Cível da Comarca da Capital, informando, ter o Magistrado, proferindo 4.541 (quatro mil, quinhentas e quarenta e uma) sentenças no período objeto da apuração, demonstrando capacidade laborativa compatível, além de possuir 5 (cinco) elogios em sua folha funcional. Finalizou a pontuação do Excelentíssimo Doutor **Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes** no quesito "produtividade", com 1 (um) ponto a mais, totalizando 30 (trinta) pontos. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5º da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou nos Doutores Maria Helena Pinto Machado, Murilo André Kieling Cardona Pereira e Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, sendo acompanhado integralmente pelos Desembargadores ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, SÉRGIO DE SOUZA VERANI, LEILA MARIANO, MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, MARIA AUGUSTA VAZ, SÉRGIO LÚCIO E CRUZ,



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, ROBERTO DE ABREU E SILVA e ODETE KNAACK DE SOUZA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JESSÉ TORRES** votou nos Doutores Maria Isabel Paes Gonçalves, Andrea Maciel Pachá e Luiz Roberto Ayoub.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CELSO FERREIRA FILHO** votou nos Doutores Murilo André Kieling Cardona Pereira, Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes e Luiz Roberto Ayoub.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO e LETÍCIA DE FARIA SARDAS** votaram nos Doutores Maria Isabel Paes Gonçalves, Luiz Fernando de Andrade Pinto e Denise Nicoll Simões.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** votou nos Doutores Werson Franco Pereira Rego, Luiz Roberto Ayoub e Denise Nicoll Simões.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** votou nos Doutores Maria Isabel Paes Gonçalves, Denise Nicoll Simões e Luiz Roberto Ayoub.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** votou nos Doutores Renato Lima Charnaux Sertã, Maria Christina Berardo Rucker.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou que a lista triíplice estava formada com os nomes dos Doutores Maria Helena Pinto Machado Martins, com **13** (treze) votos; Murilo André Kieling Cardona Pereira, com **13** (treze) votos e Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, com **13** (treze) votos.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: "Por unanimidade, não foi homologada a manifestação de desistência do Doutor João Batista Damasceno. Concluída a votação, a lista tríplice foi formada com os nomes dos Doutores Maria Helena Pinto Machado Martins, Murilo André Kieling Cardona Pereira e Sergio Ricardo de Arruda Fernandes. Promovida ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo critério de merecimento, a Doutora Maria Helena Pinto Machado Martins, pela terceira vez consecutiva em lista de merecimento".

### 02. Processo nº 2014-203729

Assunto: Promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, critério de antiguidade, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Roberto Guimarães. (Edital nº 35/2014)

Requerentes: Doutores Sonia de Fatima Dias, Luiz Henrique Oliveira Marques, Arthur Narciso de Oliveira Neto, João Batista Damasceno, Lucia Regina Esteves de Magalhães, Werson Franco Pereira Rego, Ana Celia Montemor Soares Rios Gonçalves, Leila Santos Lopes, Mafalda Lucchese, Maria Christina Berardo Rucker, Luiz Roberto Ayoub, Paulo Assed Estefan e Fabio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **VALMIR DE OLIVEIRA E SILVA**, Corregedor-Geral da Justiça o qual informou que a candidata mais antiga era a Doutora Sônia de Fátima Dias, não havendo qualquer restrição à sua candidatura.

Em seguida, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER**, decano do Tribunal de Justiça, que votou na Doutora Sônia de Fátima Dias, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Leila Mariano, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira e Letícia de Faria Sardas.

Resultado: "Por unanimidade, foi promovida ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a Doutora Sonia de Fatima Dias pelo critério de antiguidade".

A Excelentíssima Desembargadora Presidente parabenizou os Magistrados promovidos e comunicou que a solenidade de posse estava designada para às dezessete horas e trinta minutos.

Em seguida, comunicou que, devido a compromisso institucional, estava suspendendo a pauta administrativa, e passando, momentaneamente, a presidência da sessão à Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**, 1º Vice-Presidente, para o início do julgamento da pauta contenciosa.

Em seguida, foi anunciado o adiamento do julgamento dos processos **0053880-48.2013.8.19.0000** e **0014882-11.2013.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, **0059258-82.2013.8.19.0000** da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora KÁTIA MARIA AMARAL JANGUTTA, **0001866-53.2014.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO DE SOUZA VERANI, **0055049-36.2014.8.19.0000** da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA e **0051382-76.2013.8.19.0000** da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Em prosseguimento, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, anunciou o julgamento dos seguintes processos da pauta contenciosa e em mesa:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

01. 0024758-53.2014.8.19.0000

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** SIND JUSTIÇA SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ADVOGADA** CARLA VÉRAS MONTEIRO BRAME  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** MIGUEL COSTA VAN HOMBEECK  
**IMPDO** EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
WILLIAM MACIEL ANDRADE

Julgamento iniciado na sessão do dia 24/11/2014: após votar o Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Relator, no sentido de acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do 2º impetrado, extinguindo o feito em relação a ele com fundamento no artigo 267, VI, CPC, rejeitando as demais preliminares, bem assim julgando procedente o pedido para conceder a ordem, acompanhado pelos Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Carlos Santos de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz e Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz. O Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad informou que acompanhava o Relator e fazia declaração de voto. O Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira divergiu, votando pela denegação da segurança. O Desembargador Luiz Zveiter pediu VISTA. Aguarda a vista o Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Este é o resultado provisório.

Impedida a Exma. Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Fez uso da palavra a Dr<sup>a</sup> Carla Vêras Monteiro Brame, pelo impetrante.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Continuação de julgamento na sessão do dia 17/12/2014: o Desembargador Luiz Zveiter votou em seu voto vista no sentido de acompanhar o Relator, o Desembargador Valmir de Oliveira e Silva, que aguardava vista, também votou no sentido de acompanhar o Relator. Resultado: Por maioria, acolheu-se a preliminar de ilegitimidade passiva do 2º impetrado, extinguindo-se o feito em relação a ele com fundamento no artigo 267, VI, CPC, rejeitando as demais preliminares, bem assim julgando procedente o pedido para conceder a ordem, nos termos do voto do Des. Relator; vencido o Des. Henrique Carlos de Andrade Figueira que denegava a ordem.

Fará declaração de voto o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad.

**02. 0010001-54.2014.8.19.0000**

<b>CLASSE</b>	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
<b>PRESIDENTE</b>	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
<b>RELATOR</b>	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE	LUIZ DA SILVA MUZI
ADVOGADO	ROBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO	LUIZ DA SILVA MUZI
IMPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPDO	EXMO SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JULIANA CURVACHO CAPELLA ALMEIDA DA SILVA

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. LUIZ ZVEITER.

**03. 0049062-19.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRADO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. LUIZ ZVEITER  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** BAR BELA VISTA LTDA  
**ADVOGADA** CAROLINA DE FÁTIMA ALVES  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0007270-85.2014.8.19.0000

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Impedido o Exmo. Sr. Des. Roberto de Abreu e Silva.

**04. 0068572-52.2013.8.19.0000**

**CLASSE** AGRADO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE VAGNER LUIZ SOARES NORBERTO  
ADVOGADA SUZANA DE OLIVEIRA FERREIRA  
AGDO ITAU UNIBANCO S A  
ADVOGADO MAURO CAMPOS DE PINHO

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental interposto por Wagner Luiz Soares Noberto e por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração interposto por Itaú Unibanco S/A, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Impedido o Exmo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.

**05. 0048296-63.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBTE NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
EMBTE LUCIR LEONE BORNIER DE OLIVEIRA  
EMBTE OSWALDO SÉRVULO TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO ROBERTO SÉRVULO DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO OSWALDO SÉRVULO TAVARES DA SILVA  
ADVOGADA HELOISA SÉRVULO DA SILVA  
EMBDO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAVOIR VIVRE APART  
HOTEL



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DÁRIO MARTINS DE LIMA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. LUIZ ZVEITER.

**06. 0044788-12.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMAÇÃO  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MARY VIEIRA FERREIRA PRADO  
AGTE PEDRO DA COSTA LIMA JUNIOR  
AGTE LUCIA SAMPAIO DOS SANTOS  
AGTE PAULO FARIA GOMES  
ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO  
ADVOGADO HENRIQUE HARUKI ARAKE CAVALCANTE  
ADVOGADA CLARICE V. ARQUELY  
AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR 3 VICE PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. LUIZ ZVEITER.

Em continuação, a Excelentíssima Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, reassumiu a presidência da sessão e comunicou ao Plenário que estava assinando, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, contrato com o Banco Bradesco que renderá R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça. solicitou ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, na qualidade de Presidente da Comissão de Políticas Institucionais pra Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária - COPAE, que prestasse esclarecimentos pessoalmente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO** que já conhece os termos do citado contrato.

Agradeceu à Comissão de Políticas Institucionais para Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária - COPAE, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, **RICARDO COUTO DE CASTRO** e **CLÁUDIA TELLES DE MENEZES** e da Doutora Juíza de Direito **MARIA PAULA GOUVÊA GALHARDO**, os quais efetivamente estiveram à frente dessa contratação.

Em continuação, a Excelentíssima Desembargadora Presidente, reiniciou o julgamento dos processos dos seguintes processos da pauta administrativa:

### **07. Processo nº 2013-076444**

Assunto: Minuta de Resolução que consolida a competência dos Juizados Especiais Criminais da Comarca da Capital, com a revogação do Ato Executivo Conjunto 144/2007.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi aprovada a Resolução na forma proposta".

### **08. Processo nº 2014-213391**

Assunto: Requerimento de remoção para a 26ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Requerente: Desembargadora Natácha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi removida para a 26ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 171, *caput*, do CODJERJ, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Natácha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira, a contar de 1º de fevereiro de 2015".

### **09. Processo nº 2014-215868**

Assunto: Permuta de Desembargadores

Requerentes: Desembargadora Letícia de Faria Sardas, integrante da 21ª Câmara Cível e a Desembargadora Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, integrante da 26ª Câmara Cível.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi removida para a 26ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 171, *caput*, do CODJERJ, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Natácha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira, a contar de 13 de abril de 2015".

### **10. Processo nº 2014-205103**

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca

Requerente: Daniel Vianna Vargas - Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Regional de Madureira

Resultado: "Por unanimidade, foi deferida a autorização nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Presidente".



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**11. Processo nº 2014-203454**

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca

Requerente: Adriana Costa dos Santos - Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita

Resultado: "Por unanimidade, foi deferida a autorização nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Presidente".

**12. Processo nº 2014-202648**

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca

Requerente: Nathália Calil Miguel Magluta - Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita

Resultado: "Por unanimidade, foi deferida a autorização nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Presidente".

**13. Processo nº 2014-149750**

Assunto: Licenças Médicas

Requerentes: Desembargadores:

Andrea Fortuna Teixeira - Período de 02/09/14 a 16/09/14;

Edson Queiroz Scisínio Dias - Período de 17/09/14 a 01/10/14;

Letícia de Faria Sardas - Período de 10/09/14 a 12/09/10;

Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes - Período de 15/09/14 a 29/09/14;

Mauro Dickstein - Período de 22/09/14 a 26/09/14;

Paulo Maurício Pereira - Período de 15/09/14 a 19/09/14; e

Rosita Maria de Oliveira Netto - Período de 17/09/14 a 16/10/14.

Resultado: "Por unanimidade, foram deferidas as licenças médicas, na forma do artigo 198, *caput*, do CODJERJ".

A Excelentíssima Desembargadora Presidente comunicou que havia recebido, naquele momento, ofício do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, solicitando que fosse realizada, naquela ocasião, a votação relativa aos nomes que



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

iriam compor o Conselho da Magistratura e as Comissões de Regimento Interno e de Legislação.

Informou que a alteração relativa ao tema encontra-se no Projeto da Lei de Organização Judiciária que ainda não foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Que por outro lado, o atual Regimento Interno dispõe, no artigo 11, que para as referidas escolhas há a necessidade da proposta constar em edital. Que, como questão de ordem, indagava ao Plenário se seria possível proceder à votação naquela sessão, dispensando-se o edital, votando, assim, pelo sistema antigo, onde o Presidente eleito faz a apresentação dos nomes e o Órgão Especial decide.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LETÍCIA DE FARIA SARDAS** pediu a palavra e afirmou que o momento era de grandes mudanças dentro do Tribunal de Justiça, inclusive com a valorização de todo o Colegiado. Que o Tribunal Pleno tem ganhado força e se tem conseguido fazer grandes modificações e grandes contestações, pensando-se em um novo Tribunal. Que entendia prematuro e desnecessário se incluir, naquela sessão, a referida votação sem o prévio edital, quando o Tribunal Pleno já havia decidido que as referidas votações seriam de sua competência e com a exigência de edital. Que era contra por respeito a um Colegiado que tem se debruçado sobre as mudanças que estão acontecendo nesse Tribunal, bem como em todo o Brasil. Que previamente não se opunha a qualquer dos nomes propostos, contudo entendia que, com a votação naquela sessão, se estaria desprestigiando o Tribunal Pleno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** manifestou-se afirmando que não conhecia os nomes indicados para o Conselho da Magistratura e para as Comissões, mas já havia se manifestado anteriormente no sentido de que todos os nomes indicados pelo Presidente deveriam ser aprovados. Que a Administração daqui para a frente teria que estar unida, necessitando de pessoas alinhadas com o Presidente. Que entendia que passou a ser competência do Tribunal



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Pleno apenas a votação relativa ao Conselho da Magistratura. Que quanto às Comissões, entendida que a competência era do Órgão Especial. Que não via nenhum problema em se votar todas as Comissões naquela sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** afirmou que lembrava a todos que o Regimento Interno ainda não havia sido aprovado, tendo sido votados alguns destaques, algumas matérias, mas o mesmo ainda não estava aprovado. Que a Presidência baixou uma Resolução relativa à eleição, mas o Regimento Interno que vigora é o antigo.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente esclareceu que a Resolução do Tribunal Pleno nº 01/2014 alterou o quórum necessário para as eleições, estabelecendo-se o quórum de maioria absoluta, o qual se perseguiria também no Órgão Especial. Que a matéria em discussão foi tratada no Projeto da Lei de Organização Judiciária, aprovado pelo Tribunal Pleno, mas ainda não aprovado na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** indagou à Desembargadora Presidente quando, tradicionalmente, é realizada a escolha dos membros eleitos do Conselho da Magistratura e das Comissões.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente informou que as mesmas são realizadas na data da escolha da Administração.

Esclareceu que a referida escolha não foi realizada na sessão da eleição da Administração porque as eleições foram realizadas através de cédulas de papel com duração de 5 horas, a rigor, para a eleição do Presidente, do 2º Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, uma vez que para os cargos de 1º e 3º Vice-Presidentes, a eleição deu-se por aclamação. Que naquele momento não se tinha, ainda, uma noção de qual dos candidatos venceria a eleição para



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Presidente do Tribunal de Justiça, sendo prematuro algum dos candidatos organizar a sua equipe. Que por esse motivo não se realizou a votação naquela oportunidade, até porque essa escolha naquele momento levaria seguramente pelo menos mais 5 horas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** afirmou que a nova Administração estava começando e entendia que o Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO** tinha o direito de ter as Comissões constituídas, a fim de iniciar os trabalhos. Que se posicionava no sentido da votação naquela sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** manifestou-se informando que saudava o Desembargador **LUIZ ZVEITER** pela atitude tomada em Plenário, uma posição de harmonia e consciência.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO** saudou a atitude do Desembargador **LUIZ ZVEITER** que chamou, inclusive, a colação também a concordância da Desembargadora **LETÍCIA DE FARIA SARDAS**, afirmando que no dia da eleição todos os candidatos se comprometeram em perseguir a unificação, coesão e conciliação do Tribunal de Justiça, tendo a Desembargadora Presidente também chamado a atenção para isso. Que a votação naquela sessão facilitava e promovia um clima de concórdia e de conciliação. Finalizou afirmando que louvava a atitude do Desembargador **LUIZ ZVEITER** e da Desembargadora Presidente com relação a votação naquela sessão.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LETÍCIA DE FARIA SARDAS** afirmou que não tinha nenhuma objeção à indicação dos nomes e que a única objeção era no sentido de que o Tribunal Pleno havia se reunido e introduzido novo pensamento com relação ao tema em tela. Que sendo o entendimento da maioria, não faria objeção quanto à realização da votação naquela sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** afirmou que deveriam ser adotadas as regras vigentes. Que entendia



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que o Tribunal Pleno deveria ser fortalecido e valorizado. Que naquela ocasião não se tinha uma nova Lei de Organização Judiciária, uma vez que o Projeto de Lei ainda não havia sido aprovado. Que o Regimento Interno também não havia sido aprovado.

Submetida a questão de ordem ao Plenário, decidiu-se à unanimidade pela realização da votação para composição dos membros do Conselho da Magistratura, Comissão de Legislação e Comissão de Regimento Interno para o biênio 2015-2016 naquela sessão.

### **14. Processo nº 2014-215937**

Assunto: Indicação dos nomes dos Desembargadores que integrarão o Conselho da Magistratura, a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Legislação, feita pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 2015/2016

Indicados:

**Conselho da Magistratura:** Desembargadores Suely Lopes Magalhães, Rogério de Oliveira Souza, Claudio Luis Braga Dell'Orto, Lucia Helena do Passo e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira;

**Comissão de Regimento Interno:** Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Antonio Iloizio Barros Bastos, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Mauro Pereira Martins e Adriana Lopes Moutinho;

**Comissão de Legislação:** Desembargadores Marcelo Buhatem, João Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Luciano Silva Barreto e Margaret de Oliveira Valle dos Santos.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foram aprovados os nomes indicados pelo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 2015/2016, para composição do Conselho da Magistratura, Comissão de Regimento Interno e Comissão de Legislação".



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Turma julgadora relativa ao julgamento dos processos administrativos relativos aos itens 07 ao 14 desta ata: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira e Letícia de Faria Sardas.

**15. 0051295-91.2011.8.19.0000**

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPTE** CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
**ADVOGADO** FABIO KARAM BRANDAO  
**REPDO** EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**REPDO** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.ALERJ** HARIMAN A. DIAS DE ARAUJO  
**LEGISL.** LEI N° 5971 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 2

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. LUIZ ZVEITER e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Fez uso da palavra a Dra. Fátima Maria Amaral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

### 16. 0053430-76.2011.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
<b>PRESIDENTE</b>	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
<b>RELATOR</b>	DES. SERGIO DE SOUZA VERANI
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LUCIA LEA GUIMARAES TAVARES
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN A. DIAS DE ARAÚJO
REPDO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL.	LEI Nº 5971 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGOS º2 E 4º.

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. LUIZ ZVEITER e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Fez uso da palavra a Dra. Fátima Maria Amaral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**17. 0027370-18.2001.8.19.0000**

**CLASSE** ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**ARGUENTE** EGRÉGIA 6ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**LEGISL.** LEI N° 3188 DO ANO 1999 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ARTIGO 266  
**INTERESSADO** COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL  
**ADVOGADO** DR. PAULO RENATO MOTHES  
**ADVOGADO** OSCAR SANT ANNA DE FREITAS E CASTRO  
**ADVOGADO** RODRIGO MATTOS VIEIRA DE ALMEIDA  
**INTERESSADO** EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** JOSE ALFREDO FERRARI SABINO

Julgamento iniciado na sessão do dia 17/11/2014: após votar o Desembargador Carlos Santos de Oliveira - Relator, no sentido de acolher a Arguição de Inconstitucionalidade, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Odete Knaack de Souza, Gizelda Leitão Teixeira, Marcus Quaresma Ferraz e Reinaldo Pinto Alberto Filho; PEDIU VISTA o Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira. Aguardam vista os Desembargadores Mauro Dickstein,



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ana Maria Pereira de Oliveira, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos. Este é o resultado provisório.

Fizeram uso da palavra os Doutores Gustavo Fernandes, pelo Estado do Rio de Janeiro e Paulo Renato Mothes, pela Companhia Siderúrgica Nacional.

Continuação do julgamento na sessão do dia 01/12/2014: o Des. Henrique Carlos de Andrade Figueira em seu voto vista divergiu votando, no sentido de rejeitar a arguição de inconstitucionalidade. Os Desembargadores Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, que aguardavam vista acompanharam a divergência. O Des. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, que também aguardava vista, acompanhou o voto do Des. Relator. Os Desembargadores Maria Augusta Vaz, Luiz Felipe Haddad e Marcus Quaresma Ferraz, reconsideraram seus votos proferidos na sessão anterior para acompanhar a divergência.

Por não ter sido alcançado o quórum mínimo de 13 votos para acolher a inconstitucionalidade, foi suspenso o julgamento para colher, na próxima sessão de julgamento, o voto da Desembargadora Leila Mariano, Presidente, ausente a este julgamento, nos termos do artigo 102, parágrafo 1º do Regimento Interno. Este é o resultado provisório.

Declarou-se impedido o Exmo Sr. Des. Luiz Zveiter.

Continuação de julgamento na sessão do dia 17/12/2014: votou a Desembargadora Leila Mariano - Presidente, nos termos do artigo 102, § 1º do Regimento Interno, acompanhando o Relator. Resultado: Por maioria acolheu-se a Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Odete Knaack de Souza, Gizelda Leitão Teixeira, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Leila Mariano; divergiu no sentido de rejeitar a Arguição de



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Inconstitucionalidade o Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Fernando Foch, Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Maria Augusta Vaz, Luiz Felipe Haddad e Marcus Quaresma Ferraz.

### 18. 0060926-88.2013.8.19.0000

**CLASSE** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO

**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO

**RELATOR** DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**REQTE** EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**REQDA** FLÁVIA DE ALMEIDA VIVEIROS DE CASTRO

**ADVOGADO** ONURB COUTO BRUNO

**ADVOGADO** CARLOS GOMES DE FIGUEIREDO NETO

**ADVOGADO** VIRGÍLIO BRUNO SOARES DA COSTA

**ADVOGADA** SILVIA CARVALHO CORRÊA

**ADVOGADO** CRISTIANO CABRAL DA SILVA

**ADVOGADO** ADOLPHO NETO FIGUEIREDO PEREIRA

**ADVOGADO** PEDRO SOUZA BRUNO

**ADVOGADO** MARCIO ALEXANDRE WILSON MAIA

Julgamento iniciado na sessão de 01/12/2014: após votar o Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo - Relator, pela aplicação da pena de censura, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Nilza Bitar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira; divergiram os Desembargadores Luiz Felipe Haddad e Nildson Araujo da Cruz que aplicavam a pena de advertência e a Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira que aplicava a pena de disponibilidade. O Desembargador Sergio de Souza Verani PEDIU VISTA.

Este é o resultado provisório.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedidos os Exmos. Srs. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Declarados suspeitos os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Fez uso da palavra o Dr. Ornub Couto Bruno, pelo representado.

Continuação de julgamento na sessão do dia 17/12/2014: o Desembargador Sergio de Souza Verani votou em seu voto vista no sentido de julgar improcedente o Processo Administrativo Disciplinar. Resultado: por maioria julgou-se procedente o Processo Administrativo Disciplinar e aplicou-se a pena de censura, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Nilza Bitar, Valmir de Oliveira Silva, , Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Jesse Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos e Henrique Carlos de Andrade Figueira; divergiram os Desembargadores Luiz Felipe da Silva Haddad e Nildson Araujo da Cruz que aplicavam a pena de advertência, a Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira que aplicava a pena de disponibilidade e o Desembargador Sergio de Souza Verani que julgava improcedente o Processo Administrativo Disciplinar.

**19. 0058126-87.2013.8.19.0000**

<b>CLASSE</b>	AÇÃO RESCISÓRIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>REVISOR</b>	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
<b>AUTOR</b>	ITAU UNIBANCO S A
<b>ADVOGADO</b>	FLAVIO DIZ ZVEITER
<b>REU</b>	CARLOS ALBERTO PIMENTEL DUMAS
<b>ADVOGADO</b>	SYLVIO ALDIGHERI FILHO
<b>ADVOGADO</b>	OUDAIR TEIXEIRA AZEVEDO



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Julgamento iniciado na sessão do dia 17/12/2014: após votar o Des. Relator no sentido de julgar improcedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Sergio de Souza Verani, Maria Inês da Penha Gaspar, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza e Jessé Torres, divergiu o Des. Ricardo Rodrigues Cardozo - Revisor, no sentido de julgar procedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho e Luiz Felipe da Silva Haddad; pediu vista o Des. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos. Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Fez uso da palavra o Dr. Leonardo Zveiter, pelo autor.

### 20. 0021143-55.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATOR</b>	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>REPRES:</b>	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>REPDO</b>	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAGUAI
<b>PROC.MUNIC.</b>	RENNAN SILVA DE MORAIS
<b>REPDA</b>	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAGUAI
<b>LEGISL.</b>	LEI N° 3141 DO ANO 2013 DO MUNICIPIO DE ITAGUAI
<b>PROC. EST.</b>	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

### 21. 0030218-21.2014.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LEILA MARIANO
<b>RELATORA</b>	DES. MARIA AUGUSTA VAZ
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	SUIA FERNANDES DE AZEVEDO SOUZA
PROC.MUNIC.	ARLEUSE SALOTTO ALVES
REPDA	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA	ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL.	LEI N° 4654 DO ANO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA.

**22. 0065266-41.2014.8.19.0000**

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA  
**PROC.MUNIC.** ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO  
**REPDO** EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA  
**LEGISL.** LEI N° 4113/2013 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

Por unanimidade, foi deferida a liminar nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**23. 0071692-40.2012.8.19.0000**

**CLASSE** INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REQTE** OSCAR LUIZ CORRÊA  
**ADVOGADO** TARCISIO XAVIER PEREIRA  
**INTERESSADA** COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL  
**INTERESSADO** BRADESCO SAUDE S A

Por unanimidade, não se conheceu do Incidente, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

**24. 0025782-19.2014.8.19.0000**

**CLASSE** RECURSO ADMINISTRATIVO  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATOR** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**RECTE** JOSE ROBERTO SANTOS GUIMARAES  
**ADVOGADO** JOSÉ ROBERTO SANTOS GUIMARÃES  
**RECDO** LUIZ FELIPE NEGRÃO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

**25. 0005059-76.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATORA** DES. LEILA MARIANO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. MARCIO BRUNO MILECH  
AGDO CARLOS DE SANTANNA  
AGDO AGUR BRITO BARRETO  
ADVOGADO AMAURY FIGUEIREDO JORIO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIANO - Presidente.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIANO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSÉ TORRES, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

**26. 0059777-23.2014.8.19.0000**

**CLASSE** SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA  
**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO  
**RELATORA** DES. LEILA MARIANO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE TIAGO LUIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA  
AGTE JULIA SIQUEIRA DE AZEVEDO  
AGTE JOSE FELIPE DE SOUZA GOMES  
AGTE LEANDRO GARCIA GOMES DOS PASSOS  
AGTE PRISCILA FERRARI MORENO  
AGTE VINICIUS AUGUSTO MADEIRA  
AGTE BRUNO SANTOS DA SILVA  
AGTE FABRICIA MESQUITA DA SILVA  
AGTE RUDI ERNANI PORTICH  
AGTE LUIZ OCTAVIO DE MIRANDA BARROS  
AGTE IVAN MACHADO ANDREA  
AGTE HELDER DE SOUZA DA SILVA  
AGTE CAROLINA BELLIZZI LEAL DE ALMEIDA  
AGTE CASSIA DE ALMEIDA ALVES VELLOSO  
AGTE LARISSA DA SILVA SIMAS VIEIRA  
AGTE JULIANA SANTOS THOMPSON BLOISE SERRA  
AGTE PATRICIA MELEGARI DO AMARAL  
AGTE VANDERSON VITOR FERREIRA DA SILVA  
AGTE ROBSON LOPES DE ABREU JUNIOR  
AGTE RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
AGTE THIAGO PALMA DE MORAES  
AGTE SAVIO RANGEL MAGRO  
AGTE LUCIANA BENITES RANGEL  
AGTE ALINE MOREIRA DA COSTA MALAGUTI BUENO E SILVA  
AGTE MARCELO GONÇALVES GOMES  
AGTE CELSO LOPES JUNIOR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE	LUCAS AMORIM RIBEIRO
AGTE	TIAGO DE SOUZA ARAUJO MACHADO DE AZEVEDO
AGTE	GLAUCIO TIBURCIO TEIXEIRA
AGTE	MONIQUE TOSCANO E SILVA
AGTE	PABLO INIGUEZ SOLARES
AGTE	BRUNA DOS SANTOS PEREIRA
AGTE	CAROLINA SALES ALVES DE LISBOA
AGTE	SERGIO ALBRECHT CORREA DE SOUZA
AGTE	FERNANDA MARIA HENRIQUES FRAZÃO MATOS
AGTE	ENZO FORTE TARDIOLI
AGTE	RIAN BRUNO TRAVASSOS
AGTE	ANDREIA CAVALCANTE DOS SANTOS
AGTE	HELIO JOSÉ LOPES DA COSTA JUNIOR
AGTE	LEONARDO DE ALBUQUERQUE LADI QUEIROZ
AGTE	FABIO TADEU BATISTA PEREIRA
AGTE	ISA LEA PEREIRA ALMEIDA
AGTE	VALTER FERNANDES CARDOSO
AGTE	FILIPE DE BARROS PEREIRA
AGTE	CARLOS EDUARDO MARIATH MACEDO
AGTE	ANDREA CASTELLANO WEITZEL
AGTE	LORENA CRISTINE LIMA MOURA
AGTE	PATRICK LEOPOLDO PREHS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL FERRAZ COUTINHO
ADVOGADO	HUGO LEONARDO PENNA BARBOSA
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO GONCALVES
ADVOGADO	SCHUBERT RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	RUDI ERNANI PORTICH
ADVOGADO	MARCIELIO ZEFERINO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADA	ALINE MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO SIARENSE RODRIGUES
ADVOGADA	ALINE MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA BARRETO
ADVOGADO	ADILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO	ENZO FORTE TARDIOLI
ADVOGADO	FELIPE DE MAGALHÃES CARVALHO
ADVOGADA	MARCELE IGNACIO BACHINI
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES  
PROC. EST. ANTONIO JOAQUIM PIRES E ALBUQUERQUE

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos opostos por Rudi Ernani Portich, Tiago Luiz de Almeida Teixeira e outros e Aline Moreira da Costa Magluti Bueno e Silva, e deu-se provimento ao Agravo opostos por Lucas Amorim Ribeiro, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIANO - Presidente.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIANO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

**27. 0048411-21.2013.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO

**RELATOR** DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE ELCIO FARIAS MORAIS E OUTROS

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PROC.MUNIC. CRISTIANO FRANCO FONSECA

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 2123/2009 DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 1016/1990 PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão do dia 17/12/2014: após votar o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad - Relator, no sentido de dar provimento aos embargos de declaração opostos por Elcio Farias Moraes e outros, de negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itaboraí e não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Fiscais de Tributos do Município de Itaboraí, PEDIU VISTA o Desembargador Nildson Araujo da Cruz. Aguardam vista os Desembargadores Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jesse Torres, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Feraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sergio de Souza Verani, Maria Inês de Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz e Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho. Este é o resultado provisório.

**28. 0049416-15.2012.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA  
AÇÃO RESCISÓRIA

**PRESIDENTE** DES. LEILA MARIANO

**RELATORA** DES. MARIA AUGUSTA VAZ

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**REVISOR** DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS

**EMBTE** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROC. EST.** CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO

**EMBDO** ESPOLIO DE ANA MARIA DA CONCEICAO COSTA  
REP/P/S/INVENTARIANTE

**EMBDA** CELIA MARIA DA CONCEICAO COSTA LOUVERTURE

**EMBDO** JOSE JULIAO FILHO

**EMBDO** RONALDO COSTA

**EMBDO** WANDERLEY TOUSSANT LOUVERTURE

**EMBDO** JOSE TOUSSANT LOUVERTURE FILHO

**ADVOGADO** DEFENSORIA PÚBLICA

Por unanimidade de votos, deu-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto da Desembargadora Relatora.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Leticia de Farias Sardas.

### 29. 0055063-30.2008.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO - CRIMINAL
<b>PRESIDENTE</b>	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
<b>RELATOR</b>	DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC.FED.	RENATO RABE
PROC.INSS	LEONARD DE QUEIROZ SOARES
PROC.INSS	DANIELA CÂMARA FERREIRA
ARREMTTE	JOSE PAULO ALVES FERREIRA LOURO
ADVOGADO	MIGUEL DOS SANTOS GOMES
AGDO	LUIZ MENDES FILHO
REQTE	EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO	MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS
LEIL	NORMA MARIA MACHADO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI e DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

**30. 0059614-77.2013.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE TERCEIRO - CRIMINAL  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** NURIA DE ANDRADE PERIS  
**ADVOGADO** DR(a). MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
**ADVOGADO** GUSTAVO EDUARDO GARCIA MACHADO DA SILVA  
**ADVOGADO** DENNIS AUGUSTO PEREIRA LEMOS  
**ADVOGADA** DANIELA RESENDE MOURA DE BESSA  
**AGDO** INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**PROC.INSS** RENATO RABE  
**PROC.FED.** LEONARD QUEIROZ SOARES  
**APENADA** JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES

Julgamento iniciado na sessão do dia 17/12/2014: após votar o Desembargador Sergio Lucio de Oliveira e Cruz no sentido de negar provimento ao Agravo Regimental, acompanhado pelos Desembargadores Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Lnaack de Souza, Jessé Torres, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Discckstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sergio de Souza Verani e Caetano Ernesto da Fonseca Costa; PEDIU VISTA a Desembargadora Leticia de Faria Sardas. Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI e DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

**31. 0000931-52.2010.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
EMBTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ALICE VORONOFF  
EMBDO ANTONIO CARLOS SUAREZ DAVID  
ADVOGADO MARCOS JOSÉ PINTO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI e DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

**32. 0050958-97.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DO ACUSADO  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**RELATOR** DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBARGANTE** PEDRO DINIZ PEREIRA  
**ADVOGADO** MARCOS TULIO FERREIRA SANTOS VIEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI e DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

**33. 0043524-48.2000.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO SEQUESTRO  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**PROC.FED.** FABIO FERREIRA DIAS  
**APENADO** MARILSO LEON BLUN  
**ADVOGADO** THEMÍSTOCLES DE FARIA LIMA  
**ARRETE** NADIA FERREIRA BRANCO  
**ADVOGADO** MICHELE RAMOS BRANCO ARAUJO  
**ARRETE** LAILA ANTUNES DE CAMPOS  
**ADVOGADO** MARCELO PEREIRA DA SILVA  
**ARRETE** ANANIAS VIEIRA DE ANDRADE  
**ADVOGADO** PATRICIA WANDERKOKE GONÇALVES  
**ARRETE** RBG ENGENHARIA LTDA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO LUIGI RIBEIRO PORCIDES  
ADVOGADO BIANCA RIBEIRO PORCIDES  
ARRETE ALEXANDRE SEABRA VALENTIM E S/MULHER ELIENE  
PINTO DE BARROS  
ADVOGADO SUZEL SEABRA PINHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI e DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

**34. 0067849-33.2013.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE TERCEIRO - CRIMINAL

**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

**RELATOR** DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MICHELLE AUGUSTO DO NASCIMENTO BEZERRA

ADVOGADO ELIANIA DOS SANTOS SCHIER DE MORAES

AGDO INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC.FED. DANIELA CÂMARA FERREIRA

APENADO ARMANDO AVELINO BEZERRA

PROC.FED. RENATO RABE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI e DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

**35. 0040644-26.2009.8.19.0014**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

**RELATORA** DES. ODETE KNAACK DE SOUZA

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE DANIEL ANDRADE RANGEL

ADVOGADO JOSUE DE SOUSA FREITAS MIQUELITO

EMBDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. JULIANA CURVACHO CAPELLA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

ARGUENTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI Nº 5145/2007 ART. 5º DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI Nº 5339/2008 ART. 3º DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI Nº 5556/2009 ART. 3º DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

**36. 0005827-02.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATORA** DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REVISOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
EMBTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ALEXANDRE SIMÕES DA CAMARA E SILVA  
EMBDO FRANCISCO COSTA MATIAS DE CARVALHO  
ADVOGADO MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO BRUNO CALFAT  
ADVOGADO JORGE LUIZ SILVA ROCHA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadoar Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

**37. 0047648-83.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**RELATORA** DES. ODETE KNAACK DE SOUZA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** GOYANI DOS SANTOS  
**ADVOGADO** LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

**38. 0058681-70.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** PAULO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO** IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0323284-05.2013.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

**39. 0024635-55.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBT** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** MIGUEL COSTA VAN HOMBEECK  
**EMBDA** NICOLE MASUET PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO** CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO  
**LITIS** EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
WILLIAM MACIEL ANDRADE

Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

**40. 0006590-03.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA

**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

**RELATOR** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA MABE LTDA

DEF.PUBLICO JORGE DA SILVA NETO

EMBDO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIOURBE

ADVOGADO CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET

ADVOGADO ADAM MIRANDA SA STEHLING

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

**41. 0022609-84.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.CAMARA JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
EMBDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.MUNIC. FERNANDO DO SANTOS DIONÍSIO  
PROC.MUNIC. ANDRÉ TOSTES  
LEGISL. LEI N° 5617 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**42. 0025666-13.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBTE** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RESTAURANTES  
**ADVOGADO** ANA KEILA MARCHIORI  
**EMBDO** EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**EMBDO** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.ALERJ** HARIMAN A. DIAS DE ARAUJO  
**LEGISL.** LEI N° 6590/2013 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

### 43. 0023918-43.2014.8.19.0000

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** VINÍCIUS ANDREOLI CHAIM  
**ADVOGADO** JORGE SOARES CHAIM  
**ADVOGADO** EUZEBIO DE JESUS SODRE JUNIOR  
**ADVOGADO** VINICIUS DE MELLO MARTINS  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

**44. 0059141-91.2013.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBTE JULIO CEZAR SILVA DE MENEZES  
ADVOGADO MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS  
ADVOGADO MÁRIO ORLANDO FERREIRA STOQUE  
EMBDO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

**45. 0046731-64.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST. ALEXANDRE SIMÕES DA CAMARA E SILVA  
AGDO MÁRCIO FIDELIS ALMEIDA PONTES



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

**46. 0052111-68.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SERGIO DE SOUZA VERANI  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ADVOGADO FREDERICO SAUDINO DE CASTRO  
AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. HELOISA CARPENA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DUARTE.

**47. 0058646-13.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** SELMA MAGALI DOS SANTOS COSTA  
**ADVOGADO** ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI  
**ADVOGADO** IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0012077-55.2013.8.19.0204  
**LITIS** BANCO BMG

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

**48. 0027189-60.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ANTONIO FERNANDO BERNARDO DINIZ  
**AGTE** LUCINDA SERRALHA BRAZ DINIZ  
**ADVOGADO** FABIO FARIAS CAMPISTA  
**ADVOGADO** MARIO VICTOR VIDAL AZEVEDO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGDO EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental,  
nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.(Sra.) DES. NILDSO ARAUJO DA  
CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

**49. 0028268-74.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)\_  
**RELATOR** DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE CARLA DE ALMEIDA PIMENTEL ZARBINATO  
ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL  
AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental,  
nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

**50. 0034483-66.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRADO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ISIS SILVA SOUZA ECCARD  
**ADVOGADO** LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

**51. 0038351-52.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBTE** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.MUNIC.** LÊO BOSCO GRIGGI PEDROSA  
**EMBDO** MED RIO CHECK UP S S LTDA  
**ADVOGADO** DANIEL ROCHA MAIA RODRIGUES SILVA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD e DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ.

**52. 0049501-64.2013.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS A EXECUCAO - CÍVEL  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBTE JOAO ALBERTO DOS SANTOS LEAL  
ADVOGADO EDERSON DE MELLO SERRA  
ADVOGADO LUCIA ANDRE SAUER  
EMBDO MUNICIPIO DE MARICA  
PROC.MUNIC. MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD e DES.  
NILSDON ARAUJO DA CRUZ.

**53. 0053226-27.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMACAO  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBTE REGINA OLIVEIRA DE ASSIS  
ADVOGADO ANTONIO CARLOS BATISTA MENDONÇA  
EMBDO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.(Sra.) DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILSDON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**54. 0058689-47.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE DIOGO INACIO MONTEIRO  
ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0211227-44.2013.8.19.0001





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**55. 0058780-40.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** MOISES JOSE DOS SANTOS  
**ADVOGADO** IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
**ADVOGADO** ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DOS EMBARGOS  
DE DECLARAÇÃO N° 0455976-36.2011.8.19.0001 DA 23  
CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**56. 0019552-63.2011.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** DOLORES MANHAES ALVARES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** RODRIGO JOSE DA ROCHA JORGE  
**AGDO** FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS / FACULDADE DE FILOSOFIA DE CAMPOS  
**ADVOGADO** MURILO DA SILVA SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**57. 0058665-19.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ALMIR DE SOUZA  
**ADVOGADO** IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
**ADVOGADO** ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0189874-45.2013.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**58. 0058473-86.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** RODRIGO MOREIRA DE ANDRADE  
**ADVOGADO** IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
**ADVOGADO** ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0315713-17.2012.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

**59. 0040775-67.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBT** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**EMBTE** EXMO SR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA  
**PROC. EST.** BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES  
**EMBDO** LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO NETO  
**ADVOGADO** ONURB COUTO BRUNO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e  
DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

**60. 0056864-68.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
AGTE EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FELIPE DEIAB  
WILLIAM MACIEL ANDRADE  
PROC. EST. LEONARDO CARRILHO JORGE  
AGDO ELISABETH LEMGRUBER DE OLIVEIRA  
ADVOGADO ONURB COUTO BRUNO  
ADVOGADO CRISTIANO CABRAL DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos Regimentais,  
nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO  
RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA  
FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO  
EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES.  
CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE  
OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES.  
LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ,  
DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA,  
DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA  
DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**61. 0020700-07.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

JANEIRO  
PROC. EST. FLÁVIO GUIMARÃES LAURIA  
EMBDA ELOISA CLEMENTE  
ADVOGADO THIAGO PEREIRA BONICENHA

Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**62. 0058973-55.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** FABIANE GLASBERG  
**ADVOGADO** IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0193872-21.2013.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**63. 0035060-44.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. MAURO DICKSTEIN  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBTE ANGELA MARIA MONTAVANOS  
ADVOGADA ANGELA MARIA MONTAVANOS  
EMBDO GISELDA LEITÃO TEIXEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

**64. 0063388-18.2013.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**REVISOR** DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA  
**EMBTE** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.MUNIC.** FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO  
**EMBDO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.JUST.** ERTULEI LAUREANO MATOS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. MAURO DICKSTEIN.

Às dezessete horas e dez minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, suspendeu a sessão até o início da solenidade de posse das Excelentíssimas Doutoradas **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS e SÔNIA DE FÁTIMA DIAS**, designada para às dezessete horas e trinta minutos.

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, deu continuidade à sessão do Órgão Especial relativa, iniciando a solenidade de posse das Excelentíssimas Doutoradas **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS e SÔNIA DE FÁTIMA DIAS**, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, MARIA AUGUSTA VAZ, SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, NILDSO ARAUJO DA CRUZ, ROBERTO DE ABREU E SILVA, ODETE KNAACK DE SOUZA, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, MAURO DICKSTEIN e ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A mesa principal foi composta pelo Excelentíssimo Doutor **CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR**, Procurador de Justiça Assessor-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível, representando o Excelentíssimo Doutor **ALEXANDRE ARARIPE MARINHO**, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em exercício; Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GUIMARÃES** e Excelentíssimo Senhor Doutor **ROSSIDÉLIO LOPES DA FONTE**, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

Iniciada a cerimônia, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LUIZ ZVEITER** e **MARIA AUGUSTA VAZ** para conduzirem ao Plenário a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** que, após prestar o compromisso e assinar o termo de posse, foi declarada empossada no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em prosseguimento, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRCIA FERREIRA ALVARENGA** e **MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO** para conduzirem ao Plenário a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **SÔNIA DE FÁTIMA DIAS** que, após prestar o compromisso e assinar o termo de posse, foi declarada empossada no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, afirmou que era com alegria que Órgão Especial procedia à posse das Excelentíssimas Doutoradas **SÔNIA DE FÁTIMA DIAS** e **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** aos cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Que a Excelentíssima Desembargadora



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** ingressou na Magistratura Estadual no ano de 1992 e a Excelentíssima Desembargadora **SÔNIA DE FÁTIMA DIAS**, em 1993 e fizeram uma carreira brilhante. Que ambas atuaram no interior. Que a Excelentíssima Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** destacou-se na Comarca de Resende e a Excelentíssima Desembargadora **SÔNIA DE FÁTIMA DIAS**, na Vara de Infância e Juventude da Comarca de Duque de Caxias e nas Comarcas de Volta Redonda e São João de Meriti, tendo nesta última exercido a função de Direção do Fórum e, posteriormente, vindo a assumir a Direção do 4º NUR. Que, na Comarca da Capital, a Excelentíssima Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** foi titular da 42ª Vara Cível e da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões, e a Excelentíssima Desembargadora **SÔNIA DE FÁTIMA DIAS**, da 32ª Vara Cível e 11ª Vara de Órfãos e Sucessões. Que a Excelentíssima Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** atuou em gestões distintas como Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e da Presidência, e é juíza Supervisora dos Magistrados em vitaliciamento, compondo o Fórum Permanente de Direito do Consumidor. Que ambas as empossadas possuem ao lado da atividade jurisdicional, experiências administrativas e agora irão para a 23ª Câmara Cível, do consumidor, Câmara esta que a partir do dia 2 de fevereiro de 2015, perderá dois de seus atuais membros. A Excelentíssima Desembargadora Presidente afirmou que pretende terminar sua jurisdição na 23ª Câmara Cível. Que tão logo seja estabelecida a composição da 3ª Câmara Cível, fará uma permuta para a 23ª Câmara Cível, onde pretende ficar até a sua aposentadoria. Que desta forma, terão a oportunidade de trabalharem juntas e de lutarem em uma Câmara de Consumo com poucos membros e muitos processos. Que a Excelentíssima Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** é mãe de Maurinho, Luiza e Gabriel que também merecem parabéns, pois não se chega a Magistratura, não se mantém a produtividade, não se chega a Desembargador se a família não colaborar. Que aproveitava a oportunidade para parabenizar a Senhora Tina Machado, mãe da Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** e a Senhora Maria da Rocha Dias, mãe da Desembargadora **SÔNIA DE FÁTIMA DIAS**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Finalizou parabenizando o Tribunal de Justiça pela promoção que ora se concretizava e desejou às empossadas muitas felicidades, com um convívio amigável entre os colegas.

Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, às dezoito horas e dez minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou que as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras **MÁRCIA FERREIRA ALVARENGA** e **MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO** receberiam os cumprimentos no Salão Nobre, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014

Desembargadora **LEILA MARIANO**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial  
do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.